



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.383, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

(PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1° DA LEI N° 4.323, DE 8 DE AGOSTO DE 2017, QUE "CONFERE AUTORIZAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")

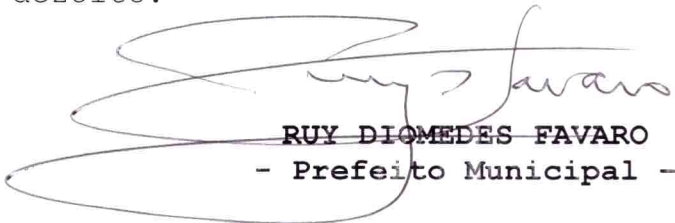
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica prorrogado por 12 meses, a partir do dia 1° de março de 2018, o prazo previsto no artigo 1° da Lei n° 4.323, de 8 de agosto de 2017, prevalecendo as demais disposições nela contidas.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e dezoito.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


JANAÍNA DO BONFIM
- Chefe de Gabinete -